



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 6ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810369

Processo nº **0030043-19.2019.8.17.2001**

AUTOR: ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

DESPACHO

Inicialmente concedo os benefícios da gratuidade da justiça.

Considerando que não existe perícia nos autos a fim de verificar e quantificar na vítima as sequelas resultantes do acidente, deixo de designar a audiência de conciliação prevista no Art. 334 do CPC, tendo em vista ser indispensável para tal finalidade.

Citem-se as partes requeridas para todos os termos da presente ação, podendo, querendo, contestarem o pedido do autor no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-lhes do disposto no art. 344 do CPC.

Cumpra-se.

Recife, 25 de maio de 2019.

IASMINA ROCHA

Juíza de Direito







Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 6ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0030043-19.2019.8.17.2001
AUTOR: ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

INTIMAÇÃO DE DESPACHO - autora

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 6ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 45500737, conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO Inicialmente concedo os benefícios da gratuidade da justiça. Considerando que não existe perícia nos autos a fim de verificar e quantificar na vítima as sequelas resultantes do acidente, deixo de designar a audiência de conciliação prevista no Art. 334 do CPC, tendo em vista ser indispensável para tal finalidade. Citem-se as partes requeridas para todos os termos da presente ação, podendo, querendo, contestarem o pedido do autor no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-lhes do disposto no art. 344 do CPC. Cumpra-se. Recife, 25 de maio de 2019. IASMINA ROCHA Juíza de Direito "

RECIFE, 28 de maio de 2019.

RICARDO JORGE DE SOUZA DIAS
Diretoria Cível do 1º Grau

